

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: Doc. Sec. 107/250100/2024.

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

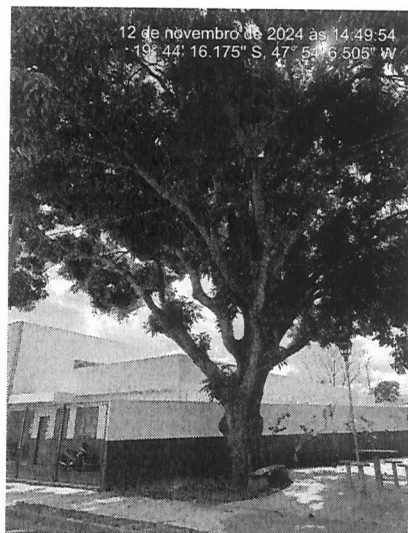
Local: Praça pública anexa a Unidade de Saúde da Família Dr. Israel José da Silva – Rua João Feliciano Sobrinho, 127 – Tita Rezende.

Em atendimento ao documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes alocados na praça pública anexa a Unidade de Saúde.

Durante vistoria, foi possível verificar 03 (três) mangueiras (*Mangifera indica*) alocadas no interior da praça, sendo que duas delas ainda estão em fase de desenvolvimento, porém incompatíveis com o local devido ao espaço restrito para crescimento, por se tratar de espécie de grande porte. Próximo da USF está alocada a terceira mangueira, frondosa, com estado fitossanitário satisfatório, no momento da vistoria, com projeção de parte da galhada para o imóvel.

Ainda, pela Rua Helena Manzan Rodrigues, foi possível verificar 01 (um) espécime não identificado morto, em final de ciclo biológico, alocado na calçada da USF.

Diante do exposto, considerando a avaliação acima e a fim de preservar de eventuais danos ao telhado da USF, recomendamos a supressão das duas mangueiras em fase de desenvolvimento, desmonte do espécime não identificado morto e, para a mangueira maior, execução de poda dos galhos projetados para a Unidade, sob orientação dos Técnicos desta Secretaria de Meio Ambiente com o objetivo de preservar o espécime quanto ao comprometimento biomecânico. Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução dos manejos.

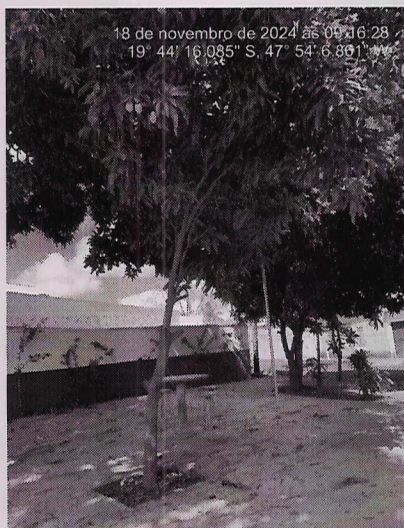


Figuras 1 e 2: Vista da mangueira com destaque para a galhada projetada para a USF.

Fonte: SEMAM, 2024.

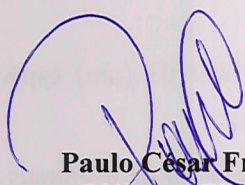


Figura 3: Vista do espécime morto alocado na calçada da USF. **Fonte:** SEMAM, 2024.



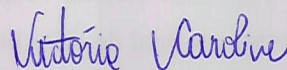
Figuras 4 e 5: Vista das mangueiras em fase de desenvolvimento incompatíveis com o local.

Fonte: SEMAM, 2024.



Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Uberaba, 02 de dezembro de 2024.



Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



p. 09
mci

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 477/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Doc. Sec. 107/250100/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Endereço: Rua João Feliciano Sobrinho, 127 - Tita Rezende

Supressão:

Supressão de 02 (duas) mangueiras (*Mangifera indica*) alocadas no interior da praça ainda estão em fase de desenvolvimento, porém incompatíveis com o local devido ao espaço restrito para crescimento, por se tratar de espécie de grande porte; desmonte de 01 (um) espécime não identificado morto, em final de ciclo biológico, alocado na calçada da USF pela Rua Helena Manzan Rodrigues; poda dos galhos de uma mangueira, os quais estão projetados para a Unidade, sob orientação dos Técnicos desta Secretaria de Meio Ambiente com o objetivo de preservar o espécime quanto ao comprometimento biomecânico.

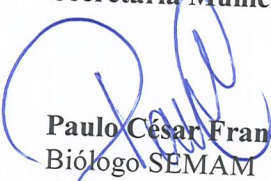
Compensação:

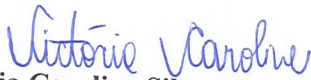
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SMS, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 2/12/2024

Secretaria Municipal de Saúde - SMS


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.



PRESENCIA DEL MINISTRO DEL INTERIOR
SECRETARÍA GENERAL DEL GOBIERNO - 2015
A: [Nombre del destinatario]
De: [Nombre del remitente]
Asunto: [Temática del documento]

El presente documento tiene como finalidad informar a [Nombre del destinatario] sobre [Temática del documento].
En virtud de lo establecido en el artículo [Número] de la Ley [Número], se procede a [Acción].
A efectos de lo anterior, se hace saber a [Nombre del destinatario] que [Detalle de la acción].

En la ciudad de La Habana, a los [Número] días del mes de [Mes], del año [Año].
Firma: [Nombre del funcionario]

El presente documento es válido para [Duración].
En caso de no estar de acuerdo con lo establecido en el presente documento, se deberá presentar recurso de amparo en el plazo de [Plazo] días hábiles.
Para mayor información, consulte el artículo [Número] de la Ley [Número].

Este documento es válido para [Duración].
En caso de no estar de acuerdo con lo establecido en el presente documento, se deberá presentar recurso de amparo en el plazo de [Plazo] días hábiles.
Para mayor información, consulte el artículo [Número] de la Ley [Número].

Este documento es válido para [Duración].
En caso de no estar de acuerdo con lo establecido en el presente documento, se deberá presentar recurso de amparo en el plazo de [Plazo] días hábiles.
Para mayor información, consulte el artículo [Número] de la Ley [Número].

[Firma]
[Nombre del funcionario]
[Cargo del funcionario]

[Firma]
[Nombre del funcionario]
[Cargo del funcionario]

Validez de la autorización por [Plazo]